



## Identificação da empresa

**NIPC:** 510 445 152

**Firma:** UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO LITORAL ALENTEJANO, E.P.E.

**Natureza Jurídica:** ENTIDADE PÚBLICA EMPRESARIAL

**Sede:** Monte de Gilbardinho - Estrada Nacional 261

Distrito: Setúbal Concelho: Santiago do Cacém Freguesia: Santiago do Cacém

7540 230 Santiago do Cacém

**Capital Estatutário:** 7.000.000,00 Euros

**CAE Principal:** 86100-R3

Telefone: 269 818 100

Fax: 269 818 156

Email: [geral@ulsla.min-saude.pt](mailto:geral@ulsla.min-saude.pt)

## Missão

A ULSLA tem por missão promover e prestar cuidados de saúde primários, diferenciados e continuados, desenvolver atividades de saúde pública, investigação, formação e ensino, de qualidade, assegurando o acesso da população, garantindo a sustentabilidade económico-financeira, de acordo com a estratégia nacional e regional de forma a obter ganhos em saúde

## Objectivos

A ULSLA foi criada a 1 de Novembro de 2012, por via do Decreto-Lei nº 238/2012, de 31 de Outubro, e terá como objetivos estratégicos os que resultam dos Planos Estratégicos Nacionais e Regionais, bem como, o Plano Institucional.

Neste momento, encontra-se em processo de reflexão interna o desenvolvimento do Plano Estratégico, o qual será apresentado até 31 de Maio de 2013.

## Políticas da Empresa

A ULSLA foi criada a 1 de Novembro de 2012, por via do Decreto-Lei nº 238/2012, de 31 de Outubro, e terá como objetivos estratégicos os que resultam dos Planos Estratégicos Nacionais e Regionais, bem como, o Plano Institucional.

Neste momento, encontra-se em processo de reflexão interna o desenvolvimento do Plano Estratégico, o qual será apresentado até 31 de Maio de 2013.

## Obrigações de Serviço Público

Enquanto Instituição pertencente ao SNS, a Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano EPE compromete-se a pautar a sua atividade no estrito cumprimento das orientações definidas pela Tutela, de forma a assegurar:



- a) A prestação de cuidados de saúde primários, diferenciados e continuados à população, designadamente aos beneficiários do Serviço Nacional de Saúde e aos beneficiários dos subsistemas de saúde, ou de entidades externas que com ele contratualizem a prestação de cuidados de saúde;
- b) assegurar as atividades de saúde pública e os meios necessários ao exercício das competências da autoridade de saúde na área geográfica por ela abrangida;
- c) desenvolver atividades de investigação, formação e ensino, sendo a sua participação na formação de profissionais de saúde dependente da respetiva capacidade formativa, podendo ser objeto de contratos-programa em que se definam as respetivas formas de financiamento.

A área de influência a que está adstrito, no contexto do Serviço Nacional de Saúde, corresponde a cerca de 98.000 habitantes, abrangendo os seguintes concelhos do Distrito de Setúbal: Alcácer do Sal, Grândola, Santiago do Cacem, Sines e um concelho do Distrito de Beja: Odemira.

## **Termos Contratuais da Prestação de Serviço Público**

A atividade da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano EPE é contratualizada com a Administração Regional de Saúde do Alentejo IP e a Administração Central do Sistema de Saúde IP, mediante acordos celebrados anualmente (Contrato Programa) e trienalmente (Plano Estratégico).

A Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano EPE está a desenvolver também a sua própria contratualização interna com as chefias intermédias dos Serviços/Unidades da Instituição.

## **Modelo de Financiamento Subjacente à Prestação de Serviço Público**

A ULSLA, E.P.E é financiada nos termos da base XXXIII da Lei de Bases da Saúde, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 27/2002, de 8 de Novembro.

Estabelece anualmente, juntamente com a ARS Alentejo IP e a ACSS IP, um contrato-programa onde fica previsto o pagamento de contrapartidas financeiras calculadas através de um valor capitacional, baseado na população residente abrangida e apurado mediante uma metodologia estabelecida, acrescido do valor a pagar pelo internato médico e incentivos baseados em objetivos. O contrato-programa pode ainda conter financiamento para programas verticais.